CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA JABAQUARA

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 65/2026

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de dispensa eletrônica de Nº 925078 - 65/2026 (Processo Nº 6042.2026/0004463-1), com critério de julgamento menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 02/12/2026

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A porta de vidro temperado de correr do acesso principal encontra-se com problemas em seu sistema de deslizamento, apresentando rolamentos danificados, ausência de trilho inferior adequado, falta de borrachas de amortecimento e de limitadores de abertura e fechamento. Essas condições comprometem o funcionamento regular da porta e oferecem riscos à segurança de munícipes, servidores e colaboradores terceirizados.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

1.1.1. Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.2. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital, contendo a descrição dos serviços, o valor global e, quando aplicável, a identificação das marcas e dos modelos das peças e dos componentes a serem fornecidos.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

h) Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

i) Declaração de Vistoria ou de Não Realização de Vistoria, conforme Anexos VI e VII.

j) **Qualificação Técnica:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como manutenção, instalação ou reparo de portas de vidro temperado de correr, incluindo substituição de componentes, rolamentos, trilhos, guias, ferragens, regulagem e alinhamento.

3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.2.1. Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11.1 Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações

Subprefeitura do Jabaquara

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, propõe a execução do objeto conforme o Termo de Referência – Anexo II.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE/QTDE	VALOR GLOBAL
1	Manutenção corretiva da porta de vidro temperado de correr da entrada principal da Subprefeitura Jabaquara, incluindo inspeção, diagnóstico, fornecimento e substituição dos componentes danificados ou ausentes, regulagem, alinhamento, limpeza e testes de funcionamento.	Serviço / 01	R$ _____

VALOR GLOBAL: R$_____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias corridos, conforme Termo de Referência.

GARANTIA: mínimo de 90 (noventa) dias para peças instaladas e serviços de regulagem e mão de obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL: Agência _____ | Conta corrente _____.

DAS DECLARAÇÕES:

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva na porta de vidro temperado da entrada principal do prédio da unidade da Subprefeitura Jabaquara, incluindo o fornecimento e a substituição de rolamentos, trilhos, borrachas, limitadores e demais componentes avariados, bem como a realização de regulagem, alinhamento e testes de pleno funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A porta de vidro temperado do acesso principal encontra-se com defeito, com os rolamentos de deslizamento das folhas danificados, sem trilho inferior para acomodação e deslizamento correto das folhas, com falta de borrachas de amortecimento e sem limitador de distância de abertura e fechamento, o que compromete o tráfego regular e a segurança de munícipes, servidores e colaboradores terceirizados.

2.2. A manutenção corretiva é necessária para evitar acidentes decorrentes de eventuais falhas no sistema de deslizamento ou de desprendimento dos componentes da porta, garantir a acessibilidade e preservar a integridade física dos munícipes, servidores e colaboradores, bem como a segurança do patrimônio público municipal.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

2.3. Por se tratar de reparo pontual, de baixo valor e de execução imediata, a contratação enquadra-se no dispositivo legal de dispensa de licitação por valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva da porta de vidro temperado de correr compreenderá:

3.1.1. Inspeção e diagnóstico técnico: avaliação das condições do sistema de deslizamento da porta, identificação dos componentes danificados ou ausentes e realização dos ajustes necessários, incluindo desmontagem parcial, quando necessária.

3.1.2. Substituição de peças e acessórios: fornecimento e instalação de rolamentos, trilho inferior, guias, borrachas de amortecimento, limitadores de abertura e fechamento, vedações, componentes de fixação e demais acessórios danificados ou ausentes, observadas as características e a compatibilidade com o sistema de correr existente.

3.1.3. Regulagem e alinhamento: ajuste do prumo, alinhamento das folhas, regulagem do sistema de deslizamento e eliminação de pontos de atrito, garantindo abertura e fechamento suaves e seguros.

3.1.4. Acabamento e descarte: limpeza final do local, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.2. Todas as peças e os insumos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com o sistema de porta de vidro temperado existente, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.3. Ao final dos serviços, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento da porta, na presença do servidor designado para a fiscalização, comprovando a adequada abertura, o fechamento, o alinhamento e a segurança do conjunto.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** unidade da Subprefeitura Jabaquara – Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP – CEP 04308-001.

4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante, observada a restrição de execução estabelecida no item 4.3 deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços não deverão ser executados em dias úteis, em razão da intensa movimentação de munícipes, servidores e colaboradores nas dependências da Subprefeitura Jabaquara, a fim de evitar riscos de acidentes e garantir a segurança de todos. Dessa forma, a execução deverá ocorrer exclusivamente aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, mediante prévio agendamento e coordenação com a área de fiscalização.

5. DA VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

5.2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública ou para o encerramento do prazo de envio das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da Subprefeitura Jabaquara, pelos telefones (11) 3397-3282 e (11) 3397-3224.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. As empresas que não efetuarem a vistoria facultativa não poderão alegar desconhecimento da situação do objeto como elemento impeditivo para a formulação da proposta, com fins de eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7. As empresas participantes deverão apresentar **Declaração de Vistoria** ou **Declaração de Não Vistoria**, estritamente de acordo com os modelos constantes dos **Anexos VI e VII** deste Termo de Referência, respectivamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Da Contratada

a) fornecer profissionais capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

b) assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados à estrutura do prédio ou a terceiros durante a execução dos trabalhos;

c) fornecer materiais novos, os quais serão devolvidos na hipótese de apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

d) fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** para as peças instaladas e para os serviços de regulagem e de mão de obra prestados.

6.2. Da Contratante

a) garantir o livre acesso da equipe técnica credenciada ao local de intervenção;

b) designar servidor para acompanhar, fiscalizar e emitir o Termo de Recebimento dos Serviços;

c) processar o pagamento conforme as condições de faturamento e de comprovação fiscal e trabalhista.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. **Recebimento provisório:** efetuado no ato do encerramento dos serviços, pelo fiscal designado.

7.2. **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos serviços executados, mediante verificação da correta instalação dos componentes, do alinhamento da porta, da abertura e do fechamento adequados, da ausência de travamentos e ruídos anormais e da segurança do conjunto, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa prévia de preços de mercado, conforme as normas do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.2. Critério de julgamento das propostas: **menor preço global**.

10.3. As proponentes deverão apresentar proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo I, discriminando os serviços e as peças a serem fornecidas.

10.4. A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

11.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação necessária à habilitação no prazo estipulado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Comprovação de regularidade fiscal, dentro da validade:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais e municipais do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

h) certidão de tributos mobiliários, para as empresas sediadas na Capital, ou declaração de inexistência de débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo, para as empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

i) comprovação de que a empresa não consta do CADIN – Cadastro Informativo Municipal (Decreto nº 47.096/2006).

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

11.3. A licitante deverá apresentar, ainda, **Declaração de Vistoria** ou **Declaração de Não Vistoria**, conforme os modelos constantes dos Anexos VI e VII deste Termo de Referência, respectivamente, nos termos do item 5.7.

11.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

11.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à manutenção, instalação ou reparo de portas de vidro temperado, incluindo substituição de componentes, regulagem ou alinhamento.

11.5. Serão aceitas propostas e declarações assinadas de forma manuscrita ou eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade, observada a legislação aplicável às assinaturas eletrônicas.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

11.6.2. Serão considerados compatíveis os serviços de manutenção, instalação ou reparo de portas de vidro temperado, envolvendo substituição de componentes, ferragens, rolamentos, trilhos, sistemas de fixação, regulagem e alinhamento, ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar a empresa responsável pela execução dos serviços e conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto contratado.

11.6.4. A exigência de qualificação técnica deverá observar os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o que será considerada inexecução total;

c) multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;

d) multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela que não foi executada;

e) multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados ao objeto da contratação, a qual incidirá sobre o valor da parcela executada com defeitos ou em desacordo com o ofertado e com as especificações técnicas;

f) para as demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.2. Aplicam-se, ainda, todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais legislações vigentes.

12.3. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudica a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

13. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais dúvidas dos interessados na prestação do objeto deverão ser encaminhadas por e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA JABAQUARA

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA, com sede na _____ _____nº _____ Complemento_____ inscrito no **CNPJ nº_____,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante, observada a restrição de execução estabelecida no item 4.3 deste Termo de Referência.
3. **LOCAL:** Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04308-001. **Execução exclusiva aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados**, sendo vedada a realização dos serviços em dias úteis, mediante prévio agendamento e coordenação com a fiscalização.
4. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 65/2026.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a documentação fiscal.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

6. **PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 65/2026.

7. Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 65/2026 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

8. Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, DECLARA que realizou vistoria no local da manutenção corretiva da porta de vidro temperado, tomando conhecimento das condições, acessos e particularidades da execução, e que considerou tais informações na formulação da proposta. Declara não alegar desconhecimento do local para justificar acréscimos de preço, prorrogação ou descumprimento.

Local e data:

_____

Assinatura do responsável (nome/cargo/CNPJ)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 65/2026

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, LOCALIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REGULAGEM, ALINHAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, DECLARA que optou por não realizar a vistoria facultativa no local da manutenção corretiva da porta de vidro temperado.

Declara possuir pleno conhecimento das condições e dificuldades inerentes à execução, assumindo os riscos decorrentes da opção e renunciando a alegações posteriores de desconhecimento para justificar acréscimos de preço, prorrogação ou descumprimento.

Local e data:

_____

Assinatura do responsável
(nome/cargo/CNPJ)

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1
UASG: 925078

ANEXO VIII

REGISTRO FOTOGRÁFICO

As imagens a seguir registram o estado atual da porta de vidro temperado do acesso principal da unidade, referida no Termo de Referência.

Os rostos das pessoas eventualmente presentes nas imagens foram borrados, em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

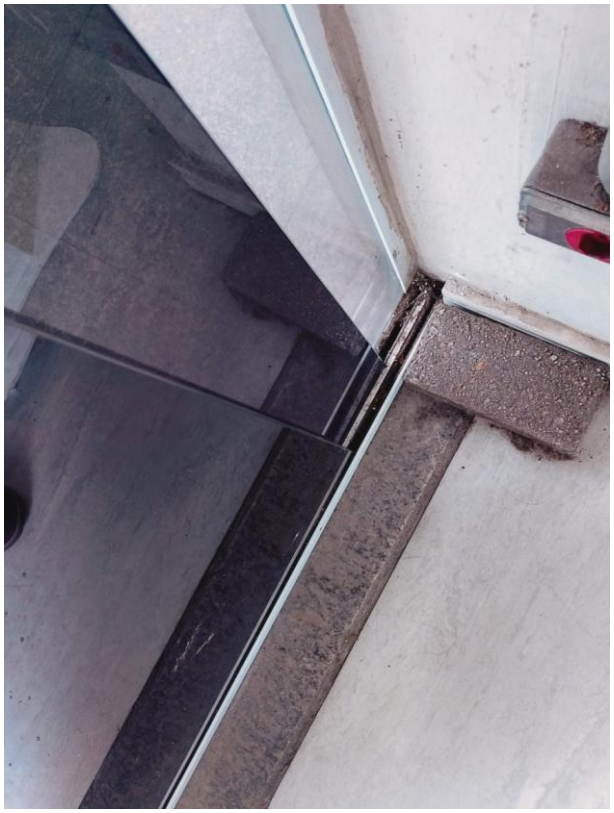


Figura 1 – Detalhe do encontro das folhas e do vão inferior de deslizamento, com acúmulo de resíduos.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078



Figura 2 – Detalhe da fixação superior e do perfil de sustentação das folhas.



Figura 3 – Vista externa do acesso principal da unidade.

PROCESSO SEI N° 6042.2026/0004463-1

UASG: 925078

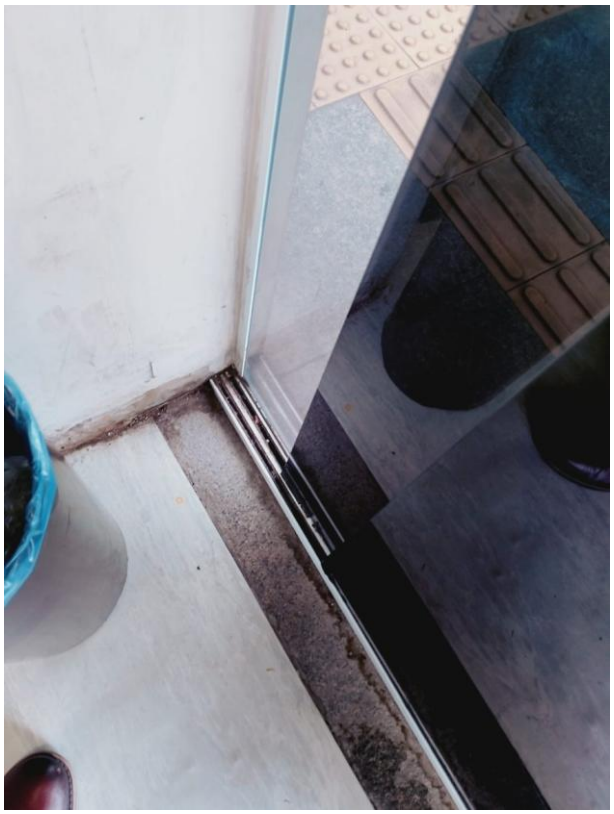


Figura 4 – Detalhe do trilho inferior junto ao batente, com desgaste e acúmulo de resíduos.

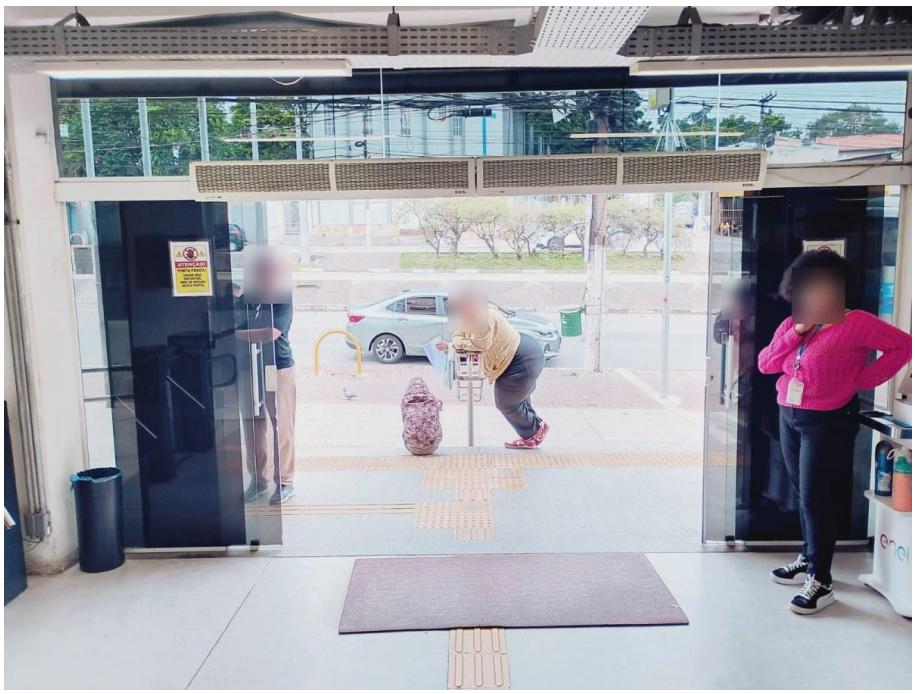


Figura 5 – Vista interna do acesso principal, com as folhas em posição de abertura.